



**LEILÃO ACL Nº 07/2020**  
**ANEXO IV**  
**SISTEMÁTICA DO LEILÃO**

Todos os termos em maiúsculo seguem as definições feitas no ANEXO VI do EDITAL deste Leilão Público de Compra de Energia Elétrica.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

De posse do *login* e da(s) senha(s), os proponentes deverão entrar em contato, nas datas previstas no CRONOGRAMA, com o atendimento SUATI / Leilão Digital através do telefone (81) 3036.3600 para receberem instruções de registro e acesso à PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO bem como de realização de treinamento. Caso o proponente não tenha recebido o *login* e a(s) senha(s) até o início do treinamento, solicitamos que entre em contato diretamente com a SUATI através do telefone (81) 3036-3600.

**2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: REGRAS PARA OS PRODUTOS**

2.1 Os produtos estão definidos no ANEXO II do EDITAL e serão leiloados sequencialmente, conforme ordem disposta no CRONOGRAMA do Leilão.

2.2 Apesar da ordem de oferta dos produtos, que consta no CRONOGRAMA deste processo do Leilão Público de Energia Elétrica, esta poderá, a qualquer tempo, ser modificada pela Chesf, sempre respeitando os tempos de duração de cada oferta.

2.3 Caso algum produto deixe de ser ofertado no certame, a Chesf se reserva o direito de antecipar os demais eventos.

2.4 O leilão de compra poderá ter **duas fases** para todos os produtos, uma **fase aberta** e uma **fase fechada** (que poderá ser realizada a critério da Chesf). A fase aberta terá duração máxima de 15 (quinze) minutos. A fase fechada, por sua vez, caso seja realizada, terá uma duração de **5** (cinco) minutos e será iniciada 5 (cinco) minutos após o término da fase aberta.

2.5 A critério da Chesf, uma inatividade de 10 (dez) minutos corridos na fase aberta do LEILÃO poderá ocasionar o término dessa fase iniciando a contagem para o início da próxima etapa. Dessa forma, adotando-se esse expediente, se não forem observados lances no produto disponibilizado durante 10 (dez) minutos corridos da fase aberta, essa fase será finalizada por inatividade partindo-se para o início do próximo evento. Caso contrário, a fase aberta seguirá até o seu horário final, de acordo com o estabelecido no CRONOGRAMA. No entanto, independentemente da quantidade de lances, o tempo de duração máxima da fase aberta, para cada um dos produtos, são aqueles descritos no CRONOGRAMA. Salienta-se que, caso seja adotado o critério de término por inatividade, os PROPONENTES VENDEDORES terão na própria PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO um contador informando o tempo restante para o término da fase aberta.

2.6 Na fase aberta, os PROPONENTES VENDEDORES poderão fazer ofertas de quantidade e preço.

2.7 A QUANTIDADE DE LANCE ofertada para cada produto **será única** em MWmédio com, no máximo, uma casa decimal e com lance mínimo de 1,0 MWmédio.

2.8 A QUANTIDADE DE LANCE **não** poderá ser modificada durante todo o LEILÃO.

2.9 Os PREÇOS DE LANCE ofertados serão valores expressos em R\$ / MWh, **com sinal negativo para valores abaixo de zero**, com no **máximo duas casas decimais**, podendo ser diminuído no decorrer da fase aberta do LEILÃO com um decremento mínimo e múltiplo de R\$ 0,10/MWh.

2.10 Haverá PREÇO DE RESERVA, a partir do qual as ofertas dos PROPONENTES VENDEDORES passarão a ser consideradas.

2.11 O PREÇO DE RESERVA não será divulgado pela Chesf aos participantes.

2.12 A PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO irá disponibilizar, após a inclusão do lance para o produto ofertado, uma mensagem contendo a própria oferta realizada para confirmação e validação pelo PROPONENTE VENDEDOR. Na mensagem aparecerá a quantidade de energia ofertada em MW médio e a oferta do PREÇO DE LANCE em questão.

2.13 Ao realizar uma oferta, o PROPONENTE VENDEDOR poderá estar numa das seguintes situações:

ATENDIDO: Caso seu PREÇO DE LANCE seja menor ou igual ao PREÇO DE RESERVA e a quantidade de energia ofertada pelo PROPONENTE VENDEDOR seja menor ou igual a quantidade remanescente da energia demandada pela CHESF.

PARCIALMENTE ATENDIDO: Caso seu PREÇO DE LANCE seja menor ou igual ao PREÇO RESERVA e a quantidade de energia ofertada pelo PROPONENTE VENDEDOR seja maior que a quantidade remanescente da energia demandada pela CHESF.

NÃO ATENDIDO: Quando o seu PREÇO DE LANCE for maior que o PREÇO RESERVA ou quando o PREÇO DE LANCE for menor ou igual ao PREÇO RESERVA e não houver quantidade remanescente demandada pela CHESF, por existir outros PROPONENTES com PREÇOS DE LANCE menores.

2.14 Durante a realização da fase aberta do LEILÃO, o PROPONENTE VENDEDOR poderá visualizar, na PLATAFORMA ELETRÔNICA, se está sendo atendido (total ou parcialmente) ou não atendido.

2.15 Durante a fase aberta, o PROPONENTE VENDEDOR poderá fazer novas ofertas de preço a menor, substituindo ofertas já realizadas,

sempre mantendo, no entanto, a quantidade de energia ofertada por ele no produto.

- 2.16 Fase Fechada do Leilão: A critério da Chesf, poderá haver, após a fase aberta, uma fase fechada que consiste no seguinte procedimento:

Ao final do período estabelecido para a duração da fase aberta do LEILÃO, os PROPONENTES VENDEDORES que ofertaram naquela fase, poderão ofertar novamente no produto disponibilizado. Nessa nova oferta, o PROPONENTE VENDEDOR poderá diminuir o PREÇO DE LANCE, preço já ofertado por ele, enquanto a quantidade deverá permanecer inalterada. Essa fase corresponde a um leilão fechado de um lance único, com duração de 5 (cinco) minutos. Ressalta-se ainda que a oferta realizada nessa fase fechada será **única** para cada produto.

- 2.17 Nessa fase, os PROPONENTES VENDEDORES participantes não terão a informação se os seus lances estão sendo atendidos totalmente, parcialmente ou não estão sendo atendidos.

- 2.18 Caso ocorra, a fase fechada será inicializada 5 (cinco) minutos após o término da fase aberta do LEILÃO.

- 2.19 Sugere-se que os PROPONENTES VENDEDORES enviem suas propostas de compra com pelo menos 1 (um) minuto antes do horário previsto para término do LEILÃO, uma vez que o contador regressivo que aparece na PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO pode apresentar um pequeno atraso de tempo em relação ao envio da proposta e o seu recebimento no servidor responsável pelo processamento.

### 3. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS (Todos os Produtos)

- 3.1 Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas neste EDITAL.

3.2 O critério de classificação considerará, em sua ordenação, todas as propostas efetuadas para cada produto disponibilizado.

3.3 Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em ordem crescente do PREÇO DE LANCE (a partir do menor preço), até o limite da quantidade de energia demandada pela CHESF para cada produto.

3.4 Para todos os produtos, o critério de desempate será a ordem cronológica de recebimento dos LANCES na PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO.

#### 4. PREÇO DE COMPRA

4.1 O **PREÇO DE COMPRA** de cada um dos Produtos será o **PLD médio mensal no submercado do Produto acrescido do PREÇO DE LANCE**, com sinal negativo para lances de deságio, de cada oferta vencedora do LEILÃO.

##### **Exemplo:**

PLD do mês de referência = R\$ 100,00/MWh

PREÇO DE LANCE = -R\$ 10,00/MW (lance com sinal negativo)

PREÇO DE COMPRA = R\$ 100,00/MW + (-R\$ 10,00/MW) = R\$ 90,00/MWh

4.2 **ATENÇÃO: Se aplicável, conforme previsto no Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a Chesf está obrigada a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.**

#### 5. RESULTADO

5.1 A Chesf divulgará o resultado desse processo de Leilão Público de Compra de Energia Elétrica, na data e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO. Os PROPONENTES VENDEDORES receberão e-mail sobre a divulgação do resultado.